



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRONÔMICA – SC

**VERIFICAÇÃO IN LOCO DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**

Considerando:

A Lei Complementar nº 104 de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a organização da política e do Sistema Único de Assistência Social do município de Agronômica/SC;

As diretrizes elencadas no Política Nacional de Assistência Social para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

O Agente de Controle Interno **RESOLVE:** Verificar a regularidade dos processos de controle e organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Fundo Municipal de Assistência Social do município.

Período de Realização: Mês de novembro/2019

METODOLOGIA UTILIZADA

- Preenchimento de checklist;
- Conversações com Coordenadora e servidoras;
- Verificações de documentos pertinentes por amostragem.



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

VERIFICAÇÃO DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	SIM/NÃO/NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
1 As pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade assistidas com recursos públicos estão devidamente cadastradas pelo serviço de assistência social?		SIM	
2 As pessoas ou famílias cadastradas e homologadas em situação de vulnerabilidade atendem ao disposto na Lei Municipal que disciplina a matéria?		SIM	
3 O acolhimento aos usuários, suas demandas e encaminhamentos é realizado através de protocolo?		SIM	
4 Existe o acompanhamento das famílias inseridas nos serviços ofertados pela assistência social e CRAS?		SIM	
5 A Coordenadoria Municipal de Assistência social, mantém o Controle dos Convênios realizados pela Municipalidade na área de Assistência Social?		SIM	Os convênios da Assistência Social são com a APAE, Lar das Meninas e Asilo Recanto do Sossego
6 Há emissão mensal das atividades da Assistência Social?		SIM	
7 A rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial é devidamente organizada?	Art. 10, III, Lei Complementar 104/2015	SIM	
8 São organizados conferências, seminários e capacitações para técnicos e conselheiros da assistência social?	Art. 10, X, Lei Complementar 104/2015	SIM	A Coordenadoria organiza poucas capacitações para seus técnicos e conselheiros, sendo que a maior parte são realizadas pela AMAVI
9 Há a organização de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para os serviços de proteção social básica?	Art. 15, Lei Complementar 104/2015	SIM	
10 A equipe do CRAS é composta por uma equipe mínima de: a) 1 assistente social; b) 1 psicólogo; c) 1 recepcionista; d) 1 educador?		a) SIM b) SIM c) NÃO d) SIM	O CRAS não possui 1 recepcionista. Além do mais, a educadora social foi cedida pela Dpto. De Educação, pois é originalmente concursada como professora
11 Há a organização de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para os serviços de proteção social de média complexidade?	Art. 18, Lei Complementar 104/2015	NÃO	Pelo porte do município ser pequeno, não cabe a instalação de um CREAS por não haver demanda suficiente para tal



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

12	O CREAS é composto por: a) 1 coordenador; b) 2 assistentes sociais; c) 1 psicólogo; d) 1 pedagogo; e) 1 advogado; f) 2 técnicos de nível médio ou superior; g) 1 auxiliar administrativo?	Art. 20, Lei Complementar 104/2015	NÃO SE APLICA	Como não há um CREAS no município, essa composição não existe
13	Há a organização de uma Coordenação de Proteção Social Especial para o serviço de proteção social especial de alta complexidade?	Art. 21, Lei Complementar 104/2015	SIM	Os serviços de proteção social de alta complexidade são realizados na gestão, juntamente com as de média complexidade, já que o município não dispõe de um CREAS
14	A equipe de referência da proteção social especial de alta complexidade contém: 1 coordenador; 1 assistente social; 1 psicólogo?	Art. 22, Lei Complementar 104/2015	SIM	
15	O município aplica 5% da receita de impostos na Política de Assistência Social?	Art. 28, §1º, Lei Complementar 104/2015	NÃO	De acordo com a Coordenadora, os recursos repassados são de 1,4% da receita de impostos até o 2º quadrimestre
16	O financiamento da assistência social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 entes federados?	Art. 28, §4º, Lei Complementar 104/2015	SIM	
17	Existe uma lei de benefícios eventuais no município, com repasses de recursos e sua aplicação de modo efetiva?		SIM	Os benefícios eventuais são pagos com recursos próprios da prefeitura
18	É efetivo o funcionamento/aplicação do Conselho de Assistência Social, Fundo de Assistência Social e o Plano de Assistência Social?	Art. 32, I, II e III, Lei Complementar 104/2015	SIM	
19	As reuniões dos Conselhos vinculados à Coordenadoria Municipal de Assistência Social são realizadas periodicamente, de acordo com o regimento interno? a) CMAS b) CMDCA c) Cons. Do Idoso d) Cons. Da pessoa com deficiência		a) SIM b) SIM c) SIM d) NÃO	As reuniões com o Conselho da pessoa com deficiência não estão sendo realizadas devidamente, sendo que nem a diretoria do Conselho foi formada ainda
20	Foi estipulado um plano de cargos e salários específico na Política de Assistência Social?	Art. 33, Lei Complementar 104/2015	NÃO	



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNÔMICA – SC

RELATO DOS FATOS APURADOS NA VERIFICAÇÃO IN LOCO DO CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRÔNÔMICA

Através do trabalho de verificação in loco do controle e organização do Sistema Único de Assistência Social do município de Agronômica/SC, é possível fazer algumas ressalvas acerca das disposições observadas:

- A estrutura funcional do CRAS não possui uma equipe mínima de servidores para atender às demandas do órgão. Atualmente o CRAS conta com 1 assistente social, 1 psicóloga e 1 educadora social, faltando 1 servidor para função de recepcionista;
- A Lei Municipal nº 104/2015, em seu artigo 18, afirma que o município de Agronômica/SC deve dispor de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para os serviços de proteção social de média complexidade. No entanto, o município por ser de pequeno porte não comportaria esse tipo de órgão por não haver demanda suficiente, e assim, tornando inviável a sua instalação. Os serviços de média complexidade são realizados nas dependências da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, sediada no prédio da Prefeitura Municipal;
- A aplicação na Política de Assistência Social de 5% das receitas de impostos não está ocorrendo efetivamente, como disposto no artigo 28, §1º da Lei Municipal nº 104/2015. Até o 2º quadrimestre, os repasses representam somente 1,4% das receitas de impostos, ficando bem abaixo do estipulado na lei;
- As reuniões do Conselho da pessoa com deficiência não estão acontecendo devidamente. A comissão atual foi formada no mês de maio de 2019, porém nem mesmo a diretoria do Conselho foi organizada;
- O plano de cargos e salários específico na Política de Assistência Social não foi estipulado, conforme descrito no artigo 33 da Lei Municipal nº 104/2015.

Agronômica/SC, 06 de dezembro de 2019



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

Vanessa Claudino dos Santos Peruzzolo
Assistente Social

Juliana Aparecida Homem Heidrich
Psicóloga

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno

CIÊNCIA DA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRÔNOMICA

Rosemeri Vandresen Duarte

Agrônômica/SC, ____/____/2019